



RT/2019/2961

Consulta Pública 77

Consulta pública prévia

Regras do Plano de Promoção da Eficiência

no Consumo de Energia

Setor elétrico - Setor do gás natural

Comentários da REN

Setembro 2019

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	COMENTÁRIOS/RESPOSTA A ALGUMAS DAS QUESTÕES APRESENTADAS NA CONSULTA PÚBLICA 77 - REGRAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIENCIA NO CONSUMO DE ENERGIA	2

1 INTRODUÇÃO

No âmbito da Consulta Pública 77, Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), vem a REN, por este meio, submeter os seus comentários e reflexões como contributo para o objetivo de, em última análise, fomentar a melhoria dos resultados e benefícios do PPEC.

Atenta a fase de transição que o setor energético está a atravessar, enquadrada pelo objetivo final da descarbonização, a eficiência energética assume um papel relevante. Observando ainda as mudanças tecnológicas e sociais que têm ocorrido, e a experiência acumulada nos projetos apoiados ao longo dos anos, justifica-se a necessidade de revisão das regras do PPEC, visando alargar a sua abrangência e melhorar os seus procedimentos.

O alargamento a outras medidas, como por exemplo as que permitem a alteração do vetor energético, e a restrição daquelas para as quais já não existem barreiras de mercado, também se afigura positivo. Neste contexto acresce a importância de uma visão holística e complementar nomeadamente dos setores elétrico e de gás natural, uma vez que cada vez mais estes vetores energéticos estão interligados, pelo que se concorda que a existência de um único PPEC apresentará vantagens.

Neste campo a utilização das infraestruturas de transporte e distribuição de gás natural permitindo a introdução de gás de origem renovável, nomeadamente o biometano e o gás natural sintético, em particular no seu potencial de armazenamento de energia em regimes de excesso de produção renovável ou procura sazonal poderá ser uma mais-valia. Neste momento a injeção de biometano nas redes de distribuição é uma realidade em muitos dos Estados Membros da União Europeia, sendo que o biometano é um projeto totalmente alinhado com a linha de atuação do PNEC 2030 “Promover a Transição para uma Economia Circular”, que aproveita os recursos endógenos, reduz o défice da balança comercial energética do país, fixa as populações em meios menos urbanos, reduz emissões de GEE e é uma fonte renovável com previsibilidade, complementando assim outras fontes caracterizadas pela sua variabilidade. Acresce fazer referência que o acréscimo de eficiência do biogás é quase de 3/1, comparando a sua utilização na produção de energia elétrica (queimado com uma eficiência de 30 a 35%) face à alternativa da sua incorporação na infraestrutura de transporte e/ou distribuição de gás (onde pode ser utilizado com uma eficiência superior a 90%).

Uma divulgação esclarecida e orientada junto de outras instituições que não têm participado ou com reduzida participação nos planos anteriores, visando o alargamento e a diversidade dos promotores, também se afigura bastante positiva.

A aproximação a outros consumidores, nomeadamente os de gás natural, para os quais as barreiras de informação e de mercado são significativas constitui uma oportunidade para divulgação de soluções de substituição de equipamentos a gás por outros mais eficientes e eventualmente de troca de vetor energético.

2 COMENTÁRIOS/RESPOSTA A ALGUMAS DAS QUESTÕES APRESENTADAS NA CONSULTA PÚBLICA 77 - REGRAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIENCIA NO CONSUMO DE ENERGIA

INCLUSÃO DE OUTROS VETORES ENERGÉTICOS

1. Considera que são necessárias medidas de promoção da eficiência energética nos restantes setores regulados pela ERSE (gás natural, GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis)?
2. Concorda que o PPEC passe também a promover a eficiência energética no consumo no setor do gás natural?
3. De que forma poderá esta integração ser feita? Justificam-se medidas que visem a eficiência no consumo de gás natural em todos os concursos anuais?
4. Para além do gás natural, considera que se deveriam incluir outros vetores energéticos regulados pela ERSE no PPEC (, GPL, combustíveis derivados de petróleo e biocombustíveis)?

Os desafios impostos pelo PNEC2030 obrigam a uma abordagem energética integrada. Neste contexto, o alargamento das medidas de promoção da eficiência energética aos restantes vetores energéticos além da eletricidade, afigura-se com interesse evidente, não só pelas sinergias associadas, mas também pela existência de maiores barreiras de mercado. Entende-se que a aplicação de medidas deverá ser abrangente em termos dos diversos vetores energéticos, e não só direcionada para o gás natural, sendo que essas medidas deverão ser custo-eficazes e ambientalmente positivas.

PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PPEC

14. O atual período de implementação do PPEC de dois anos deverá ser mantido, sendo as eventuais prorrogações concedidas em caso de necessidade?
15. O período de implementação do PPEC deverá passar para três anos?

Na generalidade, como referido nas análises a exercícios anteriores, as dificuldades na implementação das medidas levaram a pedidos de prorrogação do prazo.

Considera-se o prazo de 2 anos adequado e a sua prorrogação deverá continuar a ser uma exceção, a analisar caso a caso pela ERSE, nomeadamente quando o promotor faça parte da listagem das medidas suplentes aprovadas e por conseguinte só tenha entrado no PPEC alguns meses mais tarde.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS NA PERSPETIVA DA REGULAÇÃO

16. Concorda que a ERSE mantenha as metodologias de avaliação das medidas tangíveis e intangíveis?
17. Que aspetos pensa que podem ser melhorados na avaliação da perspetiva da regulação?

As medidas devem ser consideradas elegíveis pelo seu mérito e contribuição para a eficiência no consumo independentemente da entidade que a promova, pelo que se considera que quer o objeto social do promotor quer a sua experiência em projetos similares não devem ser critérios a utilizar na avaliação das mesmas. Por outro lado, e tendo em conta o nível de desistências verificado nos últimos planos, das quais se desconhece o motivo, deveria haver uma penalização não só pelo incumprimento (artigo 36.º da Diretiva 5/2013, 22 de março) mas também pela não execução do plano aprovado que resulte de razões não imputáveis ao promotor.

MECANISMOS QUE ASSEGUREM UMA MAIOR EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO PPEC

20. Concorda que o orçamento de medidas que não tenham tido qualquer execução no prazo de um ano, seja redirecionado para medidas suplentes?
21. Concorda com um mecanismo de 10% de sobrerreserva (overbooking) na aprovação de candidaturas?

Sendo a eficiência energética um pilar fundamental na transição energética em curso os recursos financeiros disponíveis devem ser integralmente utilizados, afigurando-se importante a criação de condições que levem à totalidade da execução financeira.